



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI COMPLEMENTAR N.º 116, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nazareno instituída pela Lei Complementar n.º 65 de 30 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar n.º 65, de 30 de janeiro de 2017 passa a vigorar com as seguintes alterações em suas unidades e subunidades:

- I - Inclusão da Assessoria Técnico-Contábil;
- II - Inclusão do Setor Municipal de Assistência Social;
- III - Alteração do padrão remuneratório para o cargo de Chefe de Gabinete de CC3 para CC1;
- IV - Extinção da Controladoria Geral;
- V - Extinção do Setor Municipal de Laboratório e Assistência Farmacêutica;
- VI - Extinção do Serviço Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão instituídos pela Lei Complementar n.º 65/2017:

- I – Controlador Geral;
- II - Encarregado do Setor Municipal de Laboratório e Assistência Farmacêutica;
- III – Chefe do Serviço Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

N.º de Vagas	Cargo	Subordinação	Padrão Remuneratório
1	Assessor Técnico-Contábil	Secretário Municipal de Fazenda	CC2
1	Encarregado do Setor Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Assistência Social	CC7

Art. 4º O Anexo II da Lei Complementar n.º 65, de 2017 passa a vigorar conforme **Anexo VI** desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/4/21 a 27/4/21. *flaura*



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar n.º 65, de 2017 passa a vigorar de acordo com as alterações constantes no art. 1º desta lei.

Art. 6º Para atendimento das alterações mencionadas no art. 1º ficam aprovados os seguintes organogramas da estrutura administrativa da Prefeitura na forma dos anexos desta lei:

I – Alteração do Anexo I – Organograma Resumido da Prefeitura Municipal de Nazareno, conforme **Anexo I**;

II – Alteração do Anexo I-B – Organograma da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme **Anexo II**;

III – Alteração do Anexo I-E – Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme **Anexo III**.

IV – Alteração do Anexo I-C – Organograma da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Anexo IV**;

V – Alteração do Anexo I-G – Organograma da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme **Anexo V**;

Art. 7º As atribuições dos cargos de Assessor Técnico-Contábil e Encarregado do Setor Municipal de Assistência Social constam do **Anexo VII** desta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

Art. 9º As exclusões a que se referem o inciso IV do art. 1º e o inciso I do art. 2º produzirão seus efeitos somente quando do efetivo exercício do Controlador Interno aprovado em Concurso Público.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de abril de 2021.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/4/21 a 27/4/21. *J. Heitor*

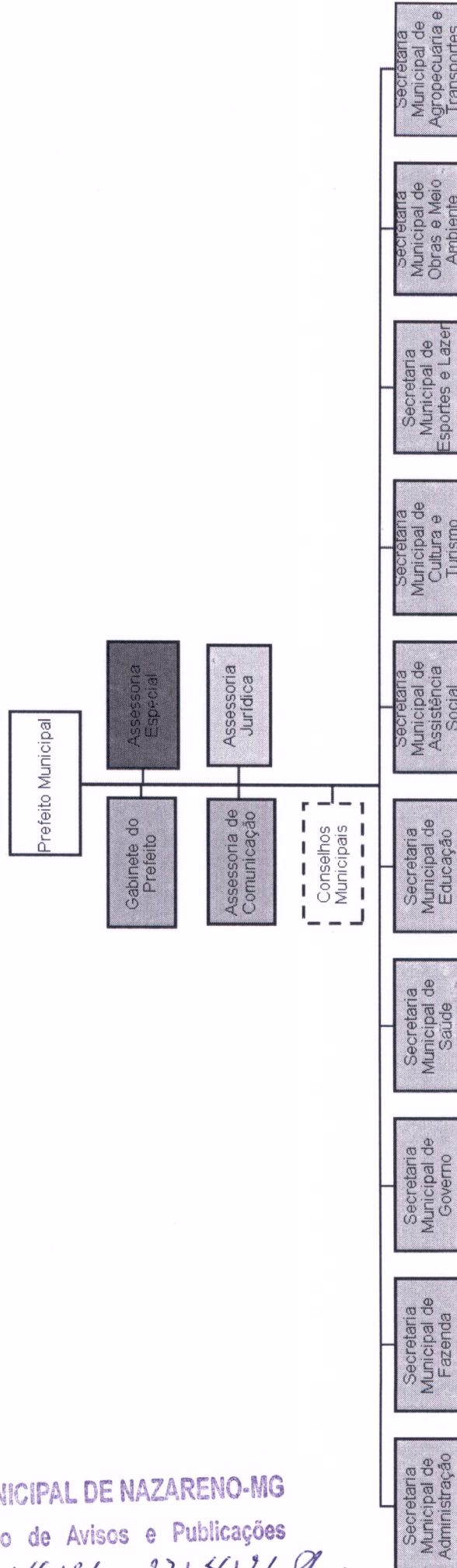


MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ANEXO I – ORGANOGRAMA RESUMIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/4/21 a 27/4/21 *José*



MUNICÍPIO DE NAZARENO

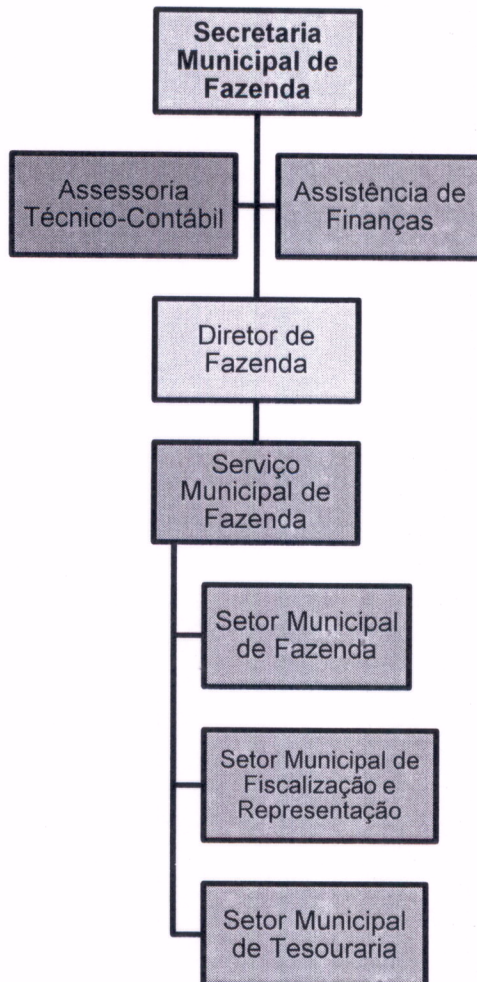
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro

Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100

CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

ANEXO II – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

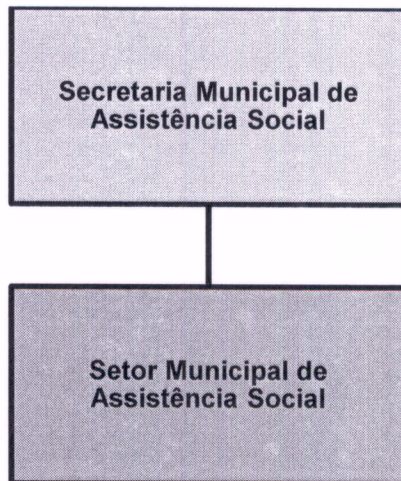
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/4/22 a 27/4/22. *João*



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

**ANEXO III – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/4/21 a 27/4/21. *Jouza*

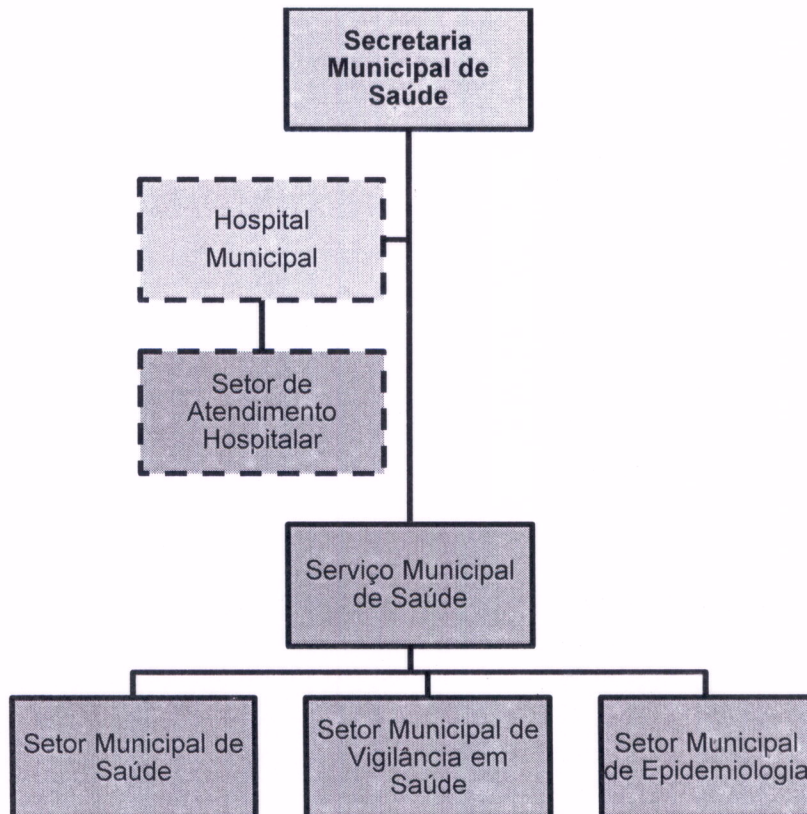


MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ANEXO IV – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/4/21 a 27/4/21. *J. Sousa*



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ANEXO V – ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/4/21 a 27/4/21. *José*



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100

CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTO

ANEXO VI TABELA DOS PADRÕES REMUNERATÓRIOS E VENCIMENTOS

Padrão	Cargos	Vencimentos
Subsídio	Secretários	3.986,47
CC1	Chefe de Gabinete e Assessor Especial	4.123,16
CC2	Assessor Técnico-Contábil	3.800,00
CC3	Assessor Jurídico e Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica	3.500,14
CC4	Assessor de Comunicação e Assistente de Finanças	3.007,06
CC5	Diretores Municipais e Coordenador de Unidade Escolar da Educação Básica	2.296,97
CC6	Chefes de Serviço e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Educação Básica	1.378,19
CC7	Encarregados de Setor, Coordenador do CRAS e Coordenador do Sistema de Monitoramento	1.152,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 2014/21 a 27/4/21. *J. B. Silva*



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01 – ASSESSOR TÉCNICO-CONTÁBIL

- I - assessorar nas ações relativas ao controle orçamentário, financeiro e patrimonial do município;
- II - assessorar os serviços contábeis da Prefeitura Municipal;
- III - orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a escrituração e controle da entrada de recursos financeiros e da realização da despesa pública;
- IV - emitir pareceres técnicos sobre assuntos contábeis diversos;
- V - realizar estudos financeiros e contábeis;
- VI - assessorar na elaboração dos projetos de leis e decretos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- VII - assessorar na elaboração da proposta orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- VIII - assessorar na elaboração das prestações de contas aos diversos órgãos fiscalizadores e de controles externos;
- IX - assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem conferidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
- X - proceder à assinatura das peças contábeis em situações excepcionais;
- XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

02 – ENCARREGADO DO SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I - coordenar as atividades gerais de assistência social no município, contribuindo para a integração das políticas públicas de atendimento social;
- II - coordenar as atividades de promoção do fortalecimento das instâncias de controle social e aperfeiçoar o sistema de controle e avaliação;
- III - apoiar, elaborar e difundir estudos e pesquisas na área de assistência social;
- IV - propor critérios para o cofinanciamento da Política Municipal de Assistência Social;
- V - coordenar a elaboração dos instrumentos comprobatórios da capacidade de gestão municipal do Suas;
- VI - coordenar as ações de assistência social de caráter emergencial, em conjunto com as instituições competentes;
- VII - apoiar a realização de conferências municipais, regionais e estadual;
- VIII - coordenar os programas de atendimento social instituídos pelos governos federal e estadual no âmbito municipal;
- IX - coordenar o banco de dados e informações dos cadastros de pessoas em programas de assistência social;
- X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 20/11/21 a 27/11/21. *J. Sousa*